



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Gerência de Compras
Servidor responsável ETP	Halan Kiosh Miahira de Lima
Cargo e função	Gerente de Compras
Email	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I E III, DEC. 10.672/23)

() Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em desenvolver atividades com premiações, tais como jogos, concursos, dentre outras atividades. Considerando a necessidade de aquisição de premiações como medalhas e troféus para que sejam registrados e premiados participantes de jogos e concursos das secretarias municipais. Considerando ser um serviço comum e corriqueira, do qual demanda confecção e pedido periódicos, solicita-se a aquisição destes através de procedimento licitatório para suprimento da demanda municipal, tudo em conformidade com princípio do interesse pública, qual seja a manutenção das atividades já desenvolvidas pela municipalidade. Dessa maneira, diante da necessidade corriqueira em adquirir os produtos, solicita-se através da presente a aquisição de troféus e medalhas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II, DEC. 10.672/23)

A presente contratação encontra-se prevista no **Planejamento Anual de Compras/2024**, através do **item 310**.

4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

As quantidades demandadas na presente contratação, fora indicada tendo por a previsão de contratações para o corrente ano de 2026.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se pretende contratar. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior. Objetivando alcançar o princípio da economicidade, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas. De maneira que fora assegurado e observado as orientações elencadas no Decreto Municipal nº 10.217/2023. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

R\$ 435.517,18 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

Fornecimento de troféus e medalhas para eventos e atividades realizados pelas secretarias municipais do município de Campo Mourão

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

Considerando a periodicidade da aquisição, bem como a pluralidade de itens a serem adquiridos, bem como a imprevisão das contratações, faz-se necessária a contratação dos serviços, sempre objetivando o suprimento das demandas municipais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, IX, DEC. 10.672/23)

Inexistem procedimento licitatórios vinculados a presente contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART.65, XII, DEC. 10.672/23)

Por tratar-se de contratação de fornecimento de materiais, inexistem impactos ambientais com a pactuação em apresso.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

Justifica-se a viabilidade da presente contratação, para que seja dado continuidade e suprimento da demanda municipal, quando da necessidade manutenção de suas atividades finalísticas.

Halan Kiosh Miahira de Lima

Gerente de Compras

Portaria nº 048/2025 - GAPRE

